



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 1.186

DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bonito para o exercício financeiro de 2010, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bonito - MS para o exercício de 2010, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos e entidades da administração direta e indireta.

**Art. 2º.** O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 35.370.100,00 (trinta e cinco milhões e trezentos e setenta mil e cem reais).

**Art. 3º.** A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	FISCAL	SEGURIDADE	R\$ 1.00 TOTAL
RECEITAS CORRENTES	30.714.250	3.317.200	34.031.450
Receita Tributária	5.603.350		5.603.350
Receita de Contribuições	548.900	980.200	1.529.100
Receita Patrimonial	269.800	542.900	812.700
Receita Agropecuária	10.100		10.100
Transferências Correntes	27.793.900	1.794.100	29.588.000
Outras Receitas Correntes	646.400	-	646.400
Ded. Receita p/ FUNDEF	-4.158.200		-4.158.200
RECEITAS DE CAPITAL	755.350	40.000	795.350
Transferência de Capital	755.350	40.000	795.350

Rua Coronel Pilad Rebuá nº 1.780 Centro CNPJ nº 03.073.673/0001-60  
Fone/Fax 67 255-1351 255-1578





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 1.186

DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bonito para o exercício financeiro de 2010, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bonito - MS para o exercício de 2010, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos e entidades da administração direta e indireta.

**Art. 2º.** O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 35.370.100,00 (trinta e cinco milhões e trezentos e setenta mil e cem reais).

**Art. 3º.** A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	FISCAL	SEGURIDADE	R\$ 1.00 TOTAL
RECEITAS CORRENTES	30.714.250	3.317.200	34.031.450
Receita Tributária	5.603.350		5.603.350
Receita de Contribuições	548.900	980.200	1.529.100
Receita Patrimonial	269.800	542.900	812.700
Receita Agropecuária	10.100		10.100
Transferências Correntes	27.793.900	1.794.100	29.588.000
Outras Receitas Correntes	646.400	-	646.400
Ded. Receita p/ FUNDEF	-4.158.200		-4.158.200
RECEITAS DE CAPITAL	755.350	40.000	795.350
Transferência de Capital	755.350	40.000	795.350

Rua Coronel Pilad Rebuá nº 1.780 Centro CNPJ nº 03.073.673/0001-60  
Fone/Fax 67 255-1351 255-1578

